

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**3.ª Direcção-Geral****1.ª Repartição****(Estado-Maior do Exército)****Portaria n.º 14 910**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento de Educação Física do Exército, parte VIII — Natação.

Ministério do Exército, 1 de Junho de 1954.— O Subsecretário de Estado do Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

MINISTÉRIO DA MARINHA**6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por despacho de 20

de Maio, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 6.º**Direcção-Geral da Marinha****Pessoal civil do Ministério**

Artigo 167.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 30.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado e assalariado não pertencente aos quadros»:

Médicos a contratar + 30.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro do ano último, esta alteração mereceu, por despacho de 26 de Maio, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Maio de 1954.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**Junta Autónoma de Estradas**

1.º orçamento suplementar, organizado com os saldos que transitam do ano de 1953 e que são dispensados no corrente ano das rubricas orçamentais respectivas e de receita cobrada nos termos da Lei n.º 2 037, aprovado por S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas em 13 de Maio de 1954 e visado por S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro em 24 de Maio de 1954.

Capítulo	Artigo	Número	Alinea	Designação	Totais						
					Por alíneas	Por números	Por artigos	Por classes			
6.º	72.º	1)		Receita							
				Cobrada nos termos do artigo 154.º da Lei n.º 2 037	—\$—	—\$—	—\$—	2:000.000\$00			
				Verbas ordinárias							
				<i>Despesas com o pessoal:</i>							
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	685.000\$00	1:994.000\$00	2:003.007\$00			
				Pessoal de conselhos consultivos ou deliberativos	—\$—	9.000\$00					
				Pessoal assalariado de carácter permanente e outro	—\$—	1:300.000\$00					
				73.º	1)	Horas de serviço extraordinário do pessoal menor	—\$—		7\$00	9.007\$00	
				74.º	2)	Despesas de deslocação dos chefes de conservação	—\$—		9.000\$00		
						<i>Despesas com o material:</i>					
				76.º	1)	a)	Prédios urbanos	50.000\$00	50.000\$00	146.000\$00	476.000\$00
					3)	b)	Mobiliário, caixas para arquivo, etc.	96.000\$00	96.000\$00		
				77.º	1)	c)	Conservação e reparação de prédios urbanos	80.000\$00	80.000\$00		
					3)	a)	Conservação e reparação de mobiliário, etc.	150.000\$00	250.000\$00	330.000\$00	
					3)	b)	Conservação e reparação de ferramentas, etc.	100.000\$00			
		<i>Pagamento de serviços e diversos encargos:</i>									
80.º	1)		Correios e telégrafos	—\$—	13.265\$70	13.265\$70	32.185\$70				
83.º	1)		Indemnizações por prejuízos causados a terceiros	—\$—	18.920\$00	18.920\$00					
							4:511.192\$70				